



---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201814304001948**

**DE: 27/02/2018**

**INTERESSADO: ITEGO Aguinaldo de Campos Netto**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Administração/Presencial**

---

**PARECER CEE/CEP N. 103/2019**

**I - HISTÓRICO**

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Quadra 02, Área 37 – Distrito Minerio Industrial, Catalão/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Administração**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade Presencial, por meio o Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. /2018 SEI-SED, fls. 2/3;
- Declaração que há corpo docente para ministrar o curso; fl. 04;
- Plano de Curso, fls. 05/84;
- Regimento Escolar, fls. 85/148;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 149/186;
- Termo de Adesão a Bolsa Formação do PRONATEC, fls. 187/189;
- Parecer CEE/CEP N. 53/2017, fls. 190/192;
- Listagem dos ITEGOS, fls. 193/195;
- Resolução CEE/CEP N. 54/2017, fls. 196/201;
- CNPJ, fl. 202;
- Lei de Criação dos ITEGOS, fls. 203/205;



---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201814304001948**

**DE: 27/02/2018**

**INTERESSADO: ITEGO Aguinaldo de Campos Netto**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Administração/Presencial**

---

- Comprovante de Endereço, fl. 206;
- Registro de Imóveis, fl. 207;
- Decreto nº desmembramento de imóvel, fls. 208/212;
- CNPJ, fl. 213;
- Alvará de Funcionamento, fl. 214;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 215;
- Relatório de Inscrição do corpo de Bombeiros, fl. 216;
- Croqui do Prédio, fls. 217/220;
- Quadro de Ocupação de salas, fls. 221/223;
- Declaração do SISTEC/MEC, fl. 224;
- CD, fl. 225;
- Pré- análise processual, fls. 226/227;
- Diligência nº 99/2018 e e-mail; fl. 228/229;
- Resposta da Diligência, fls. 230/2331;
- Alvará de Funcionamento, fl. 232.
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 233
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 234;
- Comprovante de Endereço, fl. 235;
- Pré- análise processual, fls. 236/237;

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201814304001948

DE: 27/02/2018

INTERESSADO: ITEGO Aguinaldo de Campos Netto

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Administração/Presencial

---

- Despacho nº85/2018, fl. 238;
- Relação dos Discentes, fls. 239/240.

### II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a SED – Secretaria de Desenvolvimento a oferecer o **Curso Técnico em Administração**, no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto de Catalão/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Administração** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Administração**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Administração**, oferecido pela SED no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto de Catalão/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em quatro Etapas.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Administração** é de 1.100 horas, distribuídas em quatro Etapas com as seguintes qualificações:

- ✓ Assistente Administrativo – 390h teórico prática;
- ✓ Auxiliar em Recursos Humanos – 360h teórico prática.



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201814304001948**

**DE: 27/02/2018**

**INTERESSADO: ITEGO Aguinaldo de Campos Netto**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Administração/Presencial**

Segue a Lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Administração do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Quadra 02, área 37 – Distrito Mineral Industrial, Catalão/GO:

<b>NOME DOS ALUNOS (TURMA 01)</b>	<b>NOME DOS ALUNOS (TURMA 02)</b>
ANDRESSA PIRES FREIRES	AUGUSTO JOSE DA ROCHA NETO
BIANCA ALVES DA SILVA	BIANCA ALVES RODRIGUES
GEOVANA ROSA CAIXETA	CAMILA SILVERIA DOS SANTOS ROSA
IASMIM LUIZE FERREIRA BARBOSA	JOAO VICTOR RODRIGUES FLORENTINO
LAYARA SABINO CORDEIRO	LILIAN SEPEDRO DE MACEDO
LUAN VICTOR MAGALHAES HORACIO	LIVIA VITOR DOS SANTOS
LUCAS ROMEU SANTOS DA COSTA RIBEIRO	MARIA MIKAELE DOS SANTOS LIMA
MARCO ANTONIO BORGES FERREIRA	THAIS DUARTE DA SILVA
MARIANY PEREIRA DA SILVA	WANESSA PEREIRA SOARES
NAINARA APARECIDA DA SILVA	
NATHALIA PIRES DE ALMEIDA	
VANESSA PIRES FREIRES	

**DIANTE DO EXPOSTO, VOTA-SE POR:**

- ✓ **Autorizar o Curso Técnico em Administração**, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado pela SED no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Quadra 02, área 37 – Distrito Mineral Industrial, Catalão/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- ✓ **Aprovar o plano de Curso Técnico em Administração** com carga horária total de 1.100h teórico prática e as seguintes qualificações:

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201814304001948

DE: 27/02/2018

INTERESSADO: ITEGO Aguinaldo de Campos Netto

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Administração/Presencial

- ✓ Assistente Administrativo – 390h teórico prática;
- ✓ Auxiliar em Recursos Humanos – 360h teórico prática.
- ✓ **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- ✓ **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

  
Italo de Lima Machado

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>103/2019</u>
GOIÂNIA, <u>14</u> de <u>junho</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 